

[illegible]

SÁBADO, DOMINGO E SEGUNDA-FEIRA, 26, 27 E 28 DE MAIO DE 2018

235.935-0, e JULIANNE MENDES DA SILVA, matrícula nº 242.164-3, a contar de 04 de maio de 2018, como locais do contrato com a empresa FSB ESTRATÉGIA EM COMUNICAÇÃO LTDA, objeto do processo administrativo nº 180/07/09/2014. Fica revogada a Portaria nº 10/2015, publicada no D.O. de 24 de dezembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ato do Secretário

PORTARIA Nº 138/2018

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos Decretos nºs 7.485/1997, 9.614/2005 e 12.520/2017, R.E.S.O. L.V.E.

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Licitação - CPL e a Comissão de Pregão para o período de um ano, a partir da data da publicação, compostas dos seguintes membros:

MEMBROS	MATRÍCULA	CPL / FUNÇÃO	PREGÃO / FUNÇÃO
Conselheiro Barandier	1241.282-9	Presidente	Pregoeiro
Sandra Regina da Silva Moura	1224.483-8	Vice-Presidente	Presidente Substituto
Flávia Xavier Palhares	1228.851-8	Membro Efetivo	Escritor de Apoio
Marcelo Alves Junior	1232.661-2	Membro Efetivo	Escritor de Apoio
Giselele Reis-Santos de Mendonça	1242.241-1	Membro Efetivo	Escritor de Apoio
Dinário Souza Dantas Odele	1224.338-3	Membro Efetivo	Escritor de Apoio

Art. 2º - O Presidente/Pregoeiro será substituído, automaticamente, pelo Vice-Presidente/Presidente Substituto, quando necessário.

Art. 3º - São excluídas, pelos nomes das Comissões, as funções na Comissão Permanente de Licitação - CPL e na Comissão de Pregão.

Art. 4º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ, à Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle - SEPLAG, ao Departamento de Pessoal e Pagamento - ADPP e ao Departamento de Pessoal - ADP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXTRATO Nº 09/2018-GAB/SM

INSTRUMENTO: Reconhecimento de Dívida, PARTES: Município de Niterói, tendo como Gestora a Secretária Municipal de Administração e Ex-servidor falecido ROSSON/SERVILDO ALVES PEREIRA; OBJETO: reconhecimento a liquidação e o pagamento da Ex-servidora REGINA MARIA VELLASCO GONÇALVES, de dívida líquida no valor total de R\$ 10.348,33 (dez mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos), referente ao pagamento de GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE; PRAZO: 14 (quatorze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do edital; VALOR: R\$ 10.348,33 (dez mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos); VERBA: E.T. nº 1701/04/122014/50855; C.D. nº 351939200022; FONTE: 100; Nota de Empenho nº 1525 datada de 24/05/2018; FUNDAMENTO: Lei Federal nº 5.965/93 e Lei 4.320/64 e despachos contidos no

Atribuna

Lei 2624/08

Processo nº: 130/000995/2018- L.F. DA SILVA BAR E RESTAURANTE-ME- INDEFERIDO.

Processo nº: 130/000995/2018- DEUFOME LANCHE LTDA - ME- União IMPROCEDENTE o pedido de Impugnação mantendo o auto de infração 02890. Dispondo o requerente de 30 (trinta) dias para interpor recurso em segunda instância, na forma do artigo 514 da lei 2624/08.

Processo nº: 130/0001019/2018- DROGARIAS PACHECO S/A- Juízo IMPROCEDENTE o pedido de Impugnação mantendo o auto de infração 02891. Dispondo o requerente de 30 (trinta) dias para interpor recurso em segunda instância, na forma do artigo 514 da lei 2624/08.

Processo nº: 130/000995/2018- SUPAR SUPERMERCADO FARMACEUTICO LTDA- Juízo IMPROCEDENTE o pedido de Impugnação mantendo o auto de infração 02728. Dispondo o requerente de 30 (trinta) dias para interpor recurso em segunda instância, na forma do artigo 514 da lei 2624/08.

Processo nº: 130/0001037/2018- DROGARIA PACHECO S/A- Juízo IMPROCEDENTE o pedido de Impugnação mantendo o auto de infração 02732. Dispondo o requerente de 30 (trinta) dias para interpor recurso em segunda instância, na forma do artigo 514 da lei 2624/08.

Processo nº: 130/0010212/2018- WALK ENSINO DE DIOMAS LTDA - EPP- Juízo IMPROCEDENTE o pedido de Impugnação mantendo o auto de infração 02892. Dispondo o requerente de 30 (trinta) dias para interpor recurso em segunda instância, na forma do artigo 514 da lei 2624/08.

Processo nº: 130/0001061/2018- DROGARIA PACHECO S/A- Juízo IMPROCEDENTE o pedido de Impugnação mantendo o auto de infração 02736. Dispondo o requerente de 30 (trinta) dias para interpor recurso em segunda instância, na forma do artigo 514 da lei 2624/08.

Processo nº: 130/0003212/2018- OLEGÁRIO GONÇALVES LOREDO DOS SANTOS- Juízo IMPROCEDENTE o pedido de Impugnação mantendo a infração nº 008686.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE

AUTO DE INFRAÇÃO SMARHS-0237
DATA: 22/05/2018
RAZÃO SOCIAL: CONSTRUÇÃO 30 SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

administrativo/FAN220001039/2018 pelo valor total de R\$ 30.000,00 (três mil reais). Recurso: NATUREZA DA DESPESA: 333.9039.840000 / FG RECURSO: 108 / PROGRAMA DE TRABALHO: 41.41.13.392.0736.4108

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELITUR

Ato do Diretor Presidente

EXTRATO Nº 204/2018

ESPECIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 204/2018; O presente instrumento tem por finalidade a locação de 02 (duas) máquinas e multifuncionais: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como o Processo Administrativo nº 50002502018; VERBA: P.T. nº 10.52.04.122.0145.4191, C.D. nº 3.3.3.9.3 e Fone nº 100; EMPENHO: Nº 000265; DATA DO EMPENHO: 08 de maio de 2018; VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais); PRAZO: 14 de maio de 2018 e término em 13 de maio de 2019; DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2018; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELITUR E MAC ID COMERCIO, SERVIÇO E TECNOLOGIA DA INFO LTDA.

EXTRATO Nº 205/2018

ESPECIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 205/2018; O presente instrumento tem por finalidade a locação de 02 (duas) máquinas multifuncionais: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 2018; Lei Complementar nº 123/2006; Lei nº 10.520/2002; Decreto Municipal nº 99 e suas alterações, bem como o Processo Administrativo nº 5000390/2017; P.T. nº 10.52.04.122.0145.4191, C.D. nº 3.3.3.9.3.0.30.00.00.00 e Fone EMPENHO: Nº 000270; DATA DO EMPENHO: 15 de maio de 2018; VALOR: R\$ 71.040,00 (setenta e um mil e quarenta reais); PRAZO: início de 15 de maio de 2018 e término em 14 de maio de 2019; DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2018; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A E N ANASALOCADORA DE BENS LTDA.

NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS

Despacho do Presidente

Instrumento: Termo de Ausílio de Contas nº 05/18; Partes: Niterói, Ita Tâneiro S/A - Nittrans - e VELOZ TRANSPORTE TRANSPORTE LTDA; Pagamento de Fatura nº 11143; Valor total: O presente Termo possui o V de R\$ 40.700,00; Fundamento legal: Lei Estadual nº 28779 e Decreto E 3.149/80, Lei Federal nº 4.320/64; Processo nº: 5300037162/18; Assinatura: 25/05/2018

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - C

Despacho do Presidente

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 062018

PROCESSO Nº 520000270/18

Homologação o resultado do julgamento da licitação realizada pelo Pregão Eletrônico nº 062018

040/525/18 25

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

AS, GEORREFERENCIAMENTO, ENSEADA LIMP, GELUMA E SOCIAL DA SECRETARIA EXECUTIVA PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO - SEPLAG, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

EFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no artigo 230, inciso II, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Niterói;

Fica transferido o Escritório de Gestão de Projetos - EGP-Nit, integrado à estrutura da Secretaria Executiva para a estrutura da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão - SEPLAG, sem aumento de vagas;

Ficam transferidos da Secretaria Executiva para a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão todos os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas com exercício no EGP-Nit, bem como seus ocupantes, na forma do Anexo Único deste Decreto;

Todos os projetos, financiamentos de organismos Externos e Internos, tais como BID, CAF e outros existentes de responsabilidade do EGP-Nit, assim como de Biciçleta, Gestão de Lagoas, Enseada Limp, hoje sob gestão da Secretaria Executiva, passarão à gestão da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão - SEPLAG;

As instalações, equipamentos, mobiliário, ferramentas, viaturas e itens necessários ao andamento das atividades do EGP-Nit e serão arrolados para a utilização pelo EGP-Nit na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão - SEPLAG;

Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, o Orçamento da Secretaria Executiva destinado ao custeio dos Projetos, de Pessoal, de Materiais e itens necessários ao andamento das atividades do EGP-Nit e projetos descritos no artigo 3º decorrente das Fontes 100, 101, 102, 114 e 115 serão remanejados para o Orçamento da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão - SEPLAG;

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 07 de maio de 2019
 O Prefeito

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 13.236/2019

NOME	CARGO	SÍMBOLO
THIA MARTINS DA SILVA	ASSESSORA	CC-1
ANA BAPTISTA SILVA	ASSESSOR A	CC-1
E DE OLIVEIRA FERRARO MELLO	ASSESSOR A	CC-1
EUS QUINTAO E SILVA	ASSESSOR A	CC-1
ATA DE FREITAS LUIZ DESMARIS	ASSESSOR A	CC-1
RISSA TEREZINHA NABUCO PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR B	CC-2
A ROSARIO DOS SANTOS	ASSESSOR B	CC-2
CELO DO VALE VIEIRA	ASSESSOR B	CC-2
HALLIA TERLESKI SAGARIA	ASSESSOR B	CC-2

vaga da exoneração de Johann Pires Avelar.

Port. nº 808/2019- Toma insubstituente a Portaria nº 540/2019, publicada em 03 de abril de 2019.

Port. nº 809/2019- Considera nomeada, a contar de 01/04/19, CLAUDIA MEDEIROS MORGADO LOPES para exercer o cargo de Chefe do Serviço de Documentação de Fatos Vitais, FMS-6, da Coordenadoria do Observatório de Saúde, da Fundação Municipal de Saúde em vaga da exoneração de Helyett Coelho Siqueira dos Santos.

Port. nº 810/2019- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/05/19, EINARS WILIS STURMS do cargo de Diretor Administrativo, DG, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia.

Port. nº 811/2019- Considera nomeado, a contar de 01/05/19, ALLAN WILIS PEREIRA STURMS para exercer o cargo de Diretor Administrativo, DG, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia, em vaga da exoneração de Einars Wilis Sturms, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 812/2019- Considera exonerado, a contar de 01/05/19, ALLAN WILIS PEREIRA STURMS do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

Port. nº 813/2019- Considera nomeada, a contar de 01/05/19, KAROLINA GAMEIRO COTA DIAS para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia, em vaga da exoneração de Allan Wilis Pereira Sturms, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 814/2019- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/05/19, ALEXANDRE NOGUEIRA SOBRINHO do cargo de Diretor Geral, DG, da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor.

Port. nº 815/2019- Considera nomeada, a contar de 01/05/19, VANESSA SEIXAS para exercer o cargo de Diretor Geral, DG, da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor, em vaga da exoneração de Alexandre Nogueira Sobrinho, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 816/2019- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/05/19, FREDERICO DE RESENDE CHAVES do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor.

Port. nº 817/2019- Considera nomeado, a contar de 01/05/19, JÚLIO VICENTE RIBEIRO FILHO para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor, em vaga da exoneração de Frederico de Resende Chaves, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 818/2019- Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/05/19, GISELE SOUZA DA SILVA do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor.

Port. nº 819/2019- Considera nomeado, a contar de 01/05/19, RENAN CUPELLO SOBRINHO para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor, em vaga da exoneração de Gisele Souza da Silva, acrescido

do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 062/2019 - Processo nº 020/006414/2018.

PORT. Nº 213/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos Decretos nºs. 7.465/1997, 9.614/2005 e 12.520/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Licitação - CPL e a Comissão de Pregão para o período de um ano, a partir da data da publicação, compostas dos seguintes membros:

MEMBROS	MATRÍCULA	CPL / FUNÇÃO	PREGÃO / FUNÇÃO
Concey Fomija Bernardes	1241.203-0	Presidente	Pregoeiro
Sandra Regina da Silva Moura	1224.483-8	Vice-Presidente	Pregoeiro Substituto
Flávia Rockett Paltiano	1239.851-8	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Gabriela Reis Santos de Mendonça	1242.241-1	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Delfino de Souza Dorestes Opeda	1238.336-8	Membro Efetivo	Equipe de Apoio

Art. 2º - O Presidente/Pregoeiro será substituído, automaticamente, pelo Vice-Presidente/Pregoeiro Substituto, quando necessário.

Art. 3º - Serão exercidas pelos membros das Comissões, as funções na Comissão Permanente de Licitação - CPL e na Comissão de Pregão.

Art. 4º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCERJ - à Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle - SEPLAG, ao Departamento de Pessoal e Pagamento - ADPP e ao Departamento de Pessoal - ADP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORT. 215/2019- Lota a contar de 01/04/2019, CELINEA LIMA DA SILVA ROCHA, Assistente Administrativo, nível 6, matrícula nº1227.051-0, na Secretaria Municipal de Administração. Referente ao Processo nº160/041/19.

EXTRATO Nº 87/2019-SMA/ADSG

INSTRUMENTO: Termo Unilateral de Reconhecimento de Dívida. **PARTE:** Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração e a empresa ÁGUAS DE NITERÓI S/A. **OBJETO:** reconhecimento, a liquidação e o pagamento à empresa ÁGUAS DE NITERÓI S/A, da dívida líquida no valor total de R\$ 9.361,62 (Nove mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos), referente ao pagamento do fornecimento de água, referente à outubro/2018; **VALOR:** R\$ 9.361,62 (Nove mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos); **VERBA:** P. T. nº 17010412201454191, nº 3339082, FONTE 10138; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 4.320/64 e despachos emitidos no processo nº 750169/2019; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2019.

EXTRATO Nº 88/2019-SMA/ADSG

INSTRUMENTO: Termo Unilateral de Reconhecimento de Dívida. **PARTE:** Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração e a empresa ÁGUAS DE NITERÓI S/A. **OBJETO:** reconhecimento, a liquidação e o pagamento à empresa ÁGUAS DE NITERÓI S/A, da dívida líquida no valor total de R\$ 3.251,69 (Três mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos), referente ao fornecimento de água, referente à novembro/2018.

440/5.25/19
 19 FLB. 1YS
 RAS

LEI Nº DE 3399 DE 17 DE JUNHO DE 2006
Cria a estrutura administrativa das Comissões
dos gabinetes dos membros da Mesa Diretora
da CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
LEI:



PREFEITURA

NITERÓITRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

040/525/19

CONTRATO Nº 06/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MISTURA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE, PARA APLICAÇÃO A FRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA NOSSA SENHORA DA PIEDADE CONSTRUÇÃO E ASFALTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, [REDACTED] portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói - Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado, a empresa NOSSA SENHORA DA PIEDADE CONSTRUÇÃO E ASFALTOS LTDA., situada na Av. Nossa Senhora da Piedade, 1050, LOTE 55 QUADRA 4, Jardim Nossa Senhora da Piedade, Magé - RJ - CEP 25.901-094, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.687.019/0001-73, denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu sócio administrativo DIAMANTINO JUNIOR DE FARIA ALVES, brasileiro, [REDACTED] comerciante, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] expedida pelo IFP/RJ, regularmente inscrito sob o CPF [REDACTED] resolvem celebrar o presente contrato de AQUISIÇÃO de mistura asfáltica usinada a quente, conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, parte integrante do presente contrato, com fundamento no processo administrativo nº 040/000525/2019, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 9.614/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a Aquisição de mistura asfáltica usinada a quente, para aplicação a frio, conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura do presente, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;



d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) O prazo de fornecimento será 08 (oito) meses, sendo as entregas dos materiais realizadas em 06 (seis) parcelas mensais, ficando certo, que a 1ª entrega ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de envio da Ordem de Compra, que será enviada via fax à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura do contrato. As demais entregas ocorrerão a cada 30 (trinta) dias a contar da 1ª entrega, até findo o prazo contratual, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

FONTE: 0.0.1.38

PROGRAMAS DE TRABALHO: 260115.451.0010.4010

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30

NOTA DE EMPENHO: 001575/2019 - VALOR: R\$ 47.490,00

As notas de empenho referente aos futuros pagamentos, serão emitidas oportunamente.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

O presente contrato possui o valor total é de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O objeto do contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 03 (três) membros designados pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, conforme ato de nomeação constante no Termo de Referência, a ser realizada pelos seguintes funcionários:

- 1- Marcelo Sirieiro - Matrícula 1242247-3
- 2- Leandro Cecchetti - Matrícula 1243077-0
- 3- Valdir Fernandes Araújo - Matrícula 12423077-0

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

Provisoriamente: Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Definitivamente: Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material, a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), a ser realizado em até 06 (seis) parcelas, no valor de R\$ 7.916,66 (sete mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) cada uma delas, conforme cronograma de fornecimento do contrato, sendo o pagamento efetuado através de depósito bancário, a ser efetivado na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 0183, Operação 003, Conta Corrente nº 3388-0, de titularidade da **CONTRATADA**, sendo a CEF, instituição financeira contratada pelo Município

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/5º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403, ramal: 227, até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos



artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

2

8



PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente- **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

[Handwritten signature]



Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.
PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 17 de julho de 2019.

**DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Diamantino Jr. Alves
**DIAMANTINO JUNIOR DE FARIA ALVES
NOSSA SENHORA DA PIEDADE
CONSTRUÇÃO E ASFALTOS LTDA**

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/000525/2019	11/03/2019		

A Sra. Fernanda Solto,

Para providenciar a publicação Contrato nº06/2019, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, e do outro a Empresa **NOSSA SENHORA DA PIEDADE CONSTRUÇÃO E ASFALTOS LTDA**, após encaminhar para o setor de CPD.

Em, 22/07/2019


LUCIMAR S.R.SOUZA
OAB/RJ 153.067
MAT. 114.391

de R\$ 200,00 (cento e setenta e dois mil e duzentos reais); AVANTE BRASIL - ARIARLA LIMITADA ME - CNPJ nº 20.420.471/0004-56 para o Lote 04 com valor total de R\$ 28.028,80 (vinte e oito mil e vinte e oito centavos) e para o Lote 06 com valor total de R\$ 26.448,00 (vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais) e VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME (para o Lote 05 com valor total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)).

mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor global licitado de R\$ 296.044,00 (duzentos e noventa e oito mil e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Despachos do Secretário

Reenquadramento-Indeferido- 20/3184/19

Assinatura: _____

Assinatura: _____

da COPAD.

Fixação de Proventos

VIÉIRA DA SILVA DOS SANTOS, aposentada no cargo de Agente Administrativo, nível 03, categoria VII, matrícula nº1226.480-6, ficando cancelada a apostila publicada em 17/01/2019, em face do confido no Processo Administrativo nº020/2-18/1/2015.

A Comissão Permanente da Seleção da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Niterói, comunica aos interessados que foram relicitados os seguintes pontos do Edital e TR:

NO ITEM 8.3.3 DA FUNDAMENTAÇÃO RELATIVA DA EQUIPE TÉCNICA - (35 pontos) do edital:

QUESTÃO	NOTA
01	12

ITEM	CRITÉRIO	TÉCNICA
N4	EXPERIÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DE APOIO - PONTUAÇÃO MÁXIMA	25
	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
	Geógrafo	5
	Eng. Ambiental, Zólogo ou Ecólogo	5
	Eng. Ambiental, Engenheiro Florestal	5
	Biólogo, Químico, Eng.	5

Linha-Set:				
ITEM	CRITÉRIO			NOTA TÉCNICA
N4	EXPERIÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DE APOIO - PONTUAÇÃO MÁXIMA	25		PONTUAÇÃO
	PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA		
	Geógrafo, geólogo ou com formação em área afim	Apresentação de diploma (original ou cópia autenticada) e experiência comprovada através de currículo em estudos de dinâmica fluvial e de erosões, incluindo estudos de geomorfologia.		5
	Biólogo, Eng. Ambiental, Zoológico, Ecólogo ou com formação em área afim	Apresentação de diploma (original ou cópia autenticada) e experiência comprovada através de currículo em estudos de macroinvertebrados		5
	Biólogo, Eng. Ambiental, Engenharia Florestal ou com formação em áreas afins	Apresentação de diploma (original ou cópia autenticada) e experiência comprovada através de currículo em inventário florístico e/ou fenológico		5
Rafaela Nazária Faria		Apresentação de filmagem (original ou cópia		5

EDRATO N° 31/2019

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a", e 24, I da Lei Federal nº 8.666/93. **PARIES**, Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa **RODOLFO SANT'ANNA RIBEIRO CORREIA**, inscrita no CNPJ nº 10.949/567/25, OBJETO: Retorno do telhado do setor de Iluminação Pública. VALOR: R\$16.300,00. Proc.º 040/001634/2019. DATA: 11/07/2019.

EXTRATO Nº 92/2019

Ratifico a dispensa da iluminação contratada em nome do Município de São Paulo, conforme a Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa RODOLFO SANT'ANNA RIBEIRO CORRÊA 10963756725. OBJETO: Serviço de fabricação de prateleiras de ferro galvanizado pintura para o setor de Diretoria de Iluminação Pública. VALOR: R\$16.000,00. Proc. n.º 040.0015422019. DATA: 05/07/2019.

EXTRATO N.º 59/2019

Contrato nº 06/2019 – SECONSER, PARLISO, Município de Niterói, tendo como gestor a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói a empresa NOSSA SENHORA DA PIEDADE CONSTRUÇÃO E ASFALTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de mistura asfáltica usinada a quente, para aplicação a frio. VERBA: Natureza das Despesas: 339030. Fonte: 138. Programa de Trabalho: 260115.451.00104010. Nota de Empenho: 001575/2019 PRAZO: 08 meses VALOR TOTAL: R\$ 47.500,00. FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº8.666/93, de 2 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/0000525/2019. DATA DA ASSINATURA: 17/07/2019, ficam designados fiscais do contrato Marcelo Sineiro matrícula nº 1242247-3; Leandro “Cechetti” matrícula nº 1243077-0; Valdo Fernandes Araújo, matrícula nº 1243307-0.

EXTRAPO Nº 97/2019

Relatório de dispersão da licitação com andamento no Artigo 24º, da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos e empresa AUTO ONIBUS BRASIL LTDA. OBJETO: locação do imóvel localizado na Rua General Castanho, nº115 e Travessa 22 de maio, nº13, Barro. VALOR MENSAL: R\$20.530,00 PRAZO: 12 meses. Proc.nº040/00358/2018. DATA: 09/07/2019.

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o deferimento da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos.

75/0340/2019
75/0344/2019
75/0465/2019
75/0528/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Ato do Secretário

PORTARIA Nº 012/2019 - O Secretário Municipal de Participação Social, no uso
suas atribuições legais, resolve:
Designar o servidor João Carlos de Carvalho Silva, matrícula nº 12.439.220, co-
responsável pelo controle interno desta secretaria em substituição ao servidor Pe-
Paulo de Oliveira, matrícula nº 12.432.060.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
EDITAL DE COMUNICAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e /ou autorizações para a execução das obras, ficando sujeitos a aplicação da multa de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal.

O PROPRIETÁRIO - Titulares, 106/ B/ 201-ingá -Int.2840/2019-
PROPRIETÁRIO - Titulares, 108/ B/ 206-ingá -Int.28406/2019. O PROPRIETÁRIO - Titulares, 1
- Titulares, 108/ B/ 206-ingá -Int.28406/2019. O PROPRIETÁRIO - Titulares, 108/ B/ 203-ingá
B/ 205-ingá -Int.28405/2019. O PROPRIETÁRIO - Titulares, 106/ B/ 203-ingá -Int.28403/2019.
Int.28404/2019. IVO VIDAL - R. Andrade Neves, 308-Sm, Domingos
Int.28403/2019: CLUBE REGATAS GRACOCATA - R. Cel. Tamar
Int.28402/2019.

XIV - Sinfone viera Feteleir Alves,
Art. 2º: Institut Comité Científico

Art. 2º: Instalar Comitê Científico do III Seminário de Educação Infantil "Atos e Inação": *"Seu foco com a pureza da resposta das Crianças"*

I – Alexandre Nêtar (UFF);
II – Adriane Oleda (UNIRO);
III – Ana Paula Santos Lima Lanter Lobo – (UFF);
IV – Andréia Viana da Silva Diniz (SEMECT/FME);
V – Andréia Mello Rangel – (SEMECT/FME);

VI – Bianca de Macedo Abreu (SEMECT/FME);
VII – Carla Sara dos Santos Pinto (SEMECT/FME);
VIII – Clímia da Luz Rodrigues (SEMECT/FME);
IX – Cristina Calati (UFF);
X – Cristiane Gonçalves de Souza (SEMECT/FME);
XI – Eliza Helena Pandiro Botelho Leonardo (SEMECT/FME);
XII – Fátima Marcelina Barreto (SEMECT/FME);

XIII – Flávia Monteiro de Barros de Araújo – (UFF);
XIII – Cristiane Marques de Almeida – (UFF);
XIV – Greice Duarte de Brito Silva (COL.UNIV/UF);
XV – Iraci da Silva Caputo (SEMECT/FME);
XVI – Juliana Martins de Souza (SEMECT/FME);
XVII – Kátia Bizzo Smaetler (Colégio Pedro II);
XVIII – Lea Trilha (UNIRIO);
XIX – Liliane Balonecker Daluz (SEMECT/FME);
XX – Luciana Ostelo (UFF);
XXI – Lilianete Bezerra Costa (SEMECT/FME);
XXII – Marcia Nico Evangelista (SEMECT/FME);
XXIII – Marcia Ely Bazurpin Pombro Lemos (SEMECT/FME);
XXIV – Marcia Martins (UFF);

XXXV - Mariza de Lucca (UFF);
XXXVI - Monica Bento da Silva (SEMECT/FME);
XXXVII - Patricia Borfim (UFF);
XXXVIII - Patricia Gomes Pereira (SEMECT/FME);
XXXIX - Rôndi dos Santos Quinlanha (SEMECT/FME);
XXX - Samuel dos Santos (SEMECT/FME);
XXXI - Edilson Ferreira da Sousa (SEMECT/FME);

XXXXI – Sálvia Cristina Ferreira de Sousa (ULM/COR/1992);
XXXXII – Simone Bibian (UFPE);
XXXXIII – Sirlene Vieira Ferreira Alves (SEMECTF/ME);
XXXXIV – Xênia Motta (UFPE).
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
EDITAL CONJUNTO N.º 02/2019 - SEI/ECT/IME

O presente Edital torna pública a abertura de inscrições para a publicação de trabalhos para o Seminário de Educação Infantil *Infâncias, Artes e Imagem*. *"Eu falo e tu ouves"* da resposta das Crianças, bem como estabelecer diretrizes para a publicação de trabalhos. Este encontro é promovido pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia de Mieroti e pela Fundação Municipal de

de Niterói, através da Diretoria de Educação Infantil. O evento aconteceu nos dias 25 e 26 de setembro do ano de 2019.

1. DA FINALIDADE

1.1-Considerando a importância da mobilização dos profissionais da Educação Infantil de Niterói no sentido da pesquisa, da produção de conhecimento sobre as ações pedagógicas, o III Seminário Infâncias, *Atos e Imaginários com a pureza das respostas das crianças* tem como objetivo principal:

análise crítica sobre a construção do Currículo na Educação Infantil, sob as vivências infantis no cotidiano da escola, quando enfrentamos tais linguagens, podem produzir experiências que contemplem os aspectos lúdicos, tanto os adultos como as crianças. Pretende-se, ainda, proporcionar valorizar, incentivar, debater e divulgar os trabalhos desenvolvidos pelas Unidades Municipais de Educação Infantil (UMEI), Escolas Municipais de Educação Infantil e Creches Comunitárias vinculadas ao Programa